

triplo

D

Democracia . Demografia . Direitos Humanos

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

PREÂMBULO

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que mulheres e homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum.

Considerando ser essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão.

Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações.

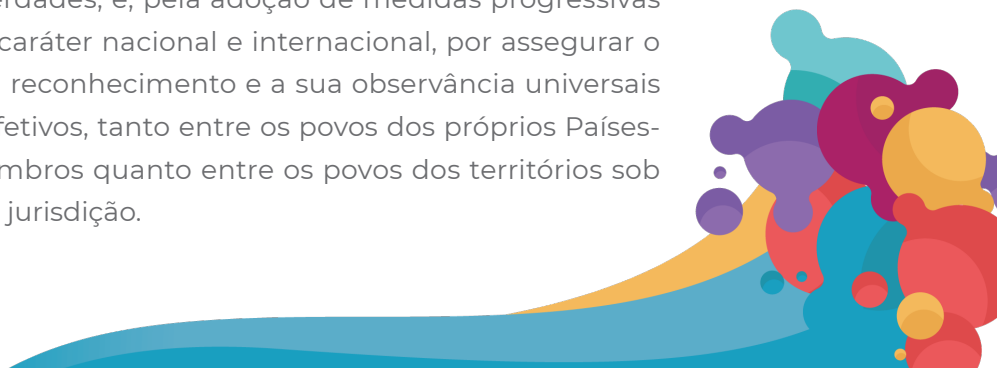
Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da

mulher e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla.

Considerando que os Países-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano e a observância desses direitos e liberdades.

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso.

Agora portanto a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.



Sabias que...

ARTIGO 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

ARTIGO 2

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.



...A declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) nasceu do desejo de impedir outro Holocausto? Nos tempos modernos a palavra holocausto é utilizada para identificar um devastador desastre humano: o genocídio do povo judeico pela Alemanha nazi, durante a Segunda Guerra Mundial.

ARTIGO 3

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

ARTIGO 4

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

ARTIGO 5

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

ARTIGO 6

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

ARTIGO 7

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

ARTIGO 8

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

ARTIGO 9

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

ARTIGO 10

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.



...O Cilindro de Ciro é um cilindro de argila de 539 a.C., considerado a primeira carta dos Direitos do Homem. Depois de ter conquistado Babilônia, o primeiro rei da antiga Pérsia libertou os escravos e declarou que todos os homens eram iguais, independentemente da sua raça.



...Para além do Cilindro de Ciro, há outros textos que foram inspiradores para a construção da DUDH: Magna Carta (Inglaterra, 1215), Petição de Direito (Inglaterra, 1628), Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776), Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (França, 1789) e a Convenção de Genebra (assinada por dezasseis países europeus e vários estados americanos, 1864).

ARTIGO 11

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte de que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.





...a DUDH detém o recorde do Guinness como documento mais traduzido do mundo? Está traduzido em mais de 500 idiomas.

ARTIGO 12

Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

ARTIGO 13

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar.

ARTIGO 14

1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

ARTIGO 15

1. Todo ser humano tem direito a uma nacionalidade.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

ARTIGO 16

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

ARTIGO 17

1. Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

ARTIGO 18

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.



...a versão final da DUDH foi apresentada à Assembleia Geral, numa sessão em Paris, a 9 de dezembro de 1948, por um descendente de negros escravizados, o haitiano Emile Saint-Lot. O local escolhido também tinha um significado importante: o Palais de Chaillot era o ponto de vista do qual Adolf Hitler fora fotografado, com a Torre Eiffel ao fundo, durante a sua viagem pela cidade, em 1940 (imagem icónica da 2ª Guerra Mundial).

ARTIGO 19

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

ARTIGO 20

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.



...a elevação dos Direitos Humanos (DH) a nível internacional significa que o comportamento dos países não é somente governado pelos padrões nacionais. Todos os países estão sujeitos a escrutínio externo – um conceito que levou à criação do Tribunal Penal Internacional, em 1998.

ARTIGO 21

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.



ARTIGO 22

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

ARTIGO 23

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

...em 1998, na comemoração do 50.º aniversário da DUDH, na Assembleia Geral, Nelson Mandela disse no seu discurso que “os fracassos não são um resultado preordenando das forças da natureza ou um produto da maldição de divindades. São consequências das decisões que homens e mulheres tomam ou se recusam a tomar.”

3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.



...o termo “homem”, aplicado em documentos anteriores, tornou-se “todos” na DUDH graças ao trabalho de mulheres diplomatas como Hansa Mehta (Índia), Minerva Bernardino (República Dominicana) e Begum Ikramullah (Paquistão).

ARTIGO 24

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

ARTIGO 25

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

ARTIGO 26

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais.

A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.



...Eleanor Roosevelt foi a 1.ª Presidente da Comissão da ONU para os DH. Sempre defendeu a ideia da construção de “um texto claro e breve, que pudesse ser compreendido pelo homem e mulher comuns.”

ARTIGO 27

- 1.** Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
- 2.** Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou artística da qual seja autor.

ARTIGO 28

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

ARTIGO 29

- 1.** Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
- 2.** No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido

...abalados pelas terríveis efeitos e consequências da 2.^a Guerra Mundial, dirigentes das nações que emergiam como potências no período pós-guerra estabeleceram, na Conferência de Yalta, em 1945, as bases para a criação de uma organização que promovesse negociações em conflitos internacionais, para evitar a guerra e promover a paz.



reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

- 3.** Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.



ARTIGO 30

Nenhuma disposição da presente Declaração poder ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.



...A DUDH faz parte da Carta Internacional dos Direitos do Homem, juntamente com o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (1966).

PERGUNTAS E RESPOSTAS

PERGUNTA 1

Qual é a organização-mãe da Declaração Universal dos Direitos Humanos?

PERGUNTA 2

Quantos artigos integram a DUDH?
Consegues lembrar-te de cinco?



PERGUNTA 3

Quem presidia a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas quando se fez o esboço da Declaração?

PERGUNTA 4

Que organismo no seio da ONU se ocupa de promover e proteger os direitos humanos a nível global?

PERGUNTA 5

Quando se comemora o Dia Internacional dos Direitos Humanos?

PERGUNTA 6

Quantas pessoas escreveram a Declaração Universal dos Direitos Humanos?

PERGUNTA 7

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos.” Quem foi responsável por se mencionar “direitos humanos” em detrimento de “direitos do homem” no primeiro artigo da Declaração?

PERGUNTA 8

Portugal esteve presente na votação da Declaração Universal dos Direitos Humanos?

PERGUNTA 9

Porque razão os países do Bloco de Leste não votaram a favor da Declaração Universal dos Direitos Humanos?

PERGUNTA 10

A violação da Declaração Universal dos Direitos Humanos tem penalização legal?



RESPOSTA 1

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada e proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Perante o fim da Segunda Guerra Mundial, em 1948, a comunidade internacional sentiu a necessidade de criar um documento que defendesse um conjunto de direitos e liberdades universais – expressos, mais tarde, nos 30 artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

RESPOSTA 2

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é composta por 30 artigos. O 1.º artigo proclama que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. Ao longo dos restantes consagra-se, por exemplo, o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal; a igualdade perante a lei; a proibição da escravatura; o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de nacionalidade ou religião.

RESPOSTA 3

O nome da mulher do Presidente norte-americano Franklin D. Roosevelt ficará para sempre associado à Declaração. Eleanor Roosevelt presidia a Comissão de Direitos Humanos da ONU na altura e teve um papel-chave na elaboração do projeto do documento final.

RESPOSTA 4

O Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACDH) procura integrar os direitos humanos no sistema da ONU, desenvolve parcerias e programas de cooperação técnica com governos, agentes da sociedade civil e outras entidades nacionais e internacionais, oferece bolsas de estudo e desenvolve um extenso programa de publicações e formação em matéria de direitos humanos. Compete-lhe prestar apoio especializado e secretariar os organismos de direitos humanos da ONU. Atualmente é presidido por Michelle Bachelet, desde setembro de 2018.

RESPOSTA 5

O Dia Internacional dos Direitos Humanos é comemorado anualmente a 10 de dezembro, a data em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948.

RESPOSTA 6

Cerca de 250 delegados e conselheiros de 56 delegações. O primeiro responsável pela Divisão de Direitos Humanos da ONU, John Humphrey, o veterano da Primeira Guerra Mundial, René Cassin, e a defensora de Direitos Humanos que apoiou a criação da própria ONU, Eleanor Roosevelt, são as figuras mais comumente associadas à Declaração.

RESPOSTA 7

A delegada indiana Hansa Jivraj Mehta, na Comissão de Direitos Humanos da ONU entre 1947 e 1948, foi responsável por mudar a linguagem da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Fez questão de substituir onde se lia “todos os homens” por “todos os seres humanos” ao longo da Carta. Natural de Surate, na Índia, Mehta foi uma feminista e ativista convicta da independência da Índia.

RESPOSTA 8

Portugal só se tornou Estado Membro das Nações Unidas no dia 14 de Dezembro de 1955, sete anos depois da aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

RESPOSTA 9

A possibilidade de qualquer pessoa ter a liberdade de mudar de religião – expressa na Declaração Universal dos Direitos Humanos – foi o motivo que levou a Arábia Saudita, África do Sul e os países do Bloco de Leste a abster-se na votação.

RESPOSTA 10

Não. A Declaração Universal dos Direitos Humanos não é formulada como um tratado; é apenas um documento das Nações Unidas. Não existe um efeito vinculante com os signatários, o que significa que não é aplicada uma sanção caso não sejam cumpridos os direitos e liberdades expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

